



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Parecer nº 99/2025

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2025.

Autor: Vereador Francisco José de Lima.

Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário Pedra-pretense ao Senhor Manoel Lopes Sobrinho.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Matheus Santana Barbosa, se reuniu ordinariamente no dia 24 de setembro de 2025, com a presença de todos os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2025, de autoria Vereador Francisco José de Lima.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, reservou a si mesmo o direito de exarar o presente parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de um Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2025, de autoria do Vereador Francisco José de Lima, que visa conceder o Título de Cidadão Honorário Pedra-pretense ao Senhor Manoel Lopes Sobrinho, por ser pessoa de destacada relevância para o Município de Pedra Preta.

Esse é o relatório. Adentrando ao mérito, quanto a competência da matéria, não vislumbro qualquer óbice que impeça a tramitação da proposta, uma vez que, conforme dispõe o art. 30. I da CF "Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local".

O regimento interno da Câmara Municipal de Pedra Preta, prevê, em seu art. 114, inciso I, que:

Art. 120. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da Economia interna da Câmara, mas não sujeita à Sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.

§1º Constitui matéria de Decreto Legislativo:

I - Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, aprovada pelo voto favorável, o mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

Matheus

flr

1



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2025, além de cumpridos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendo pela possibilidade de tramitação da matéria em realce.

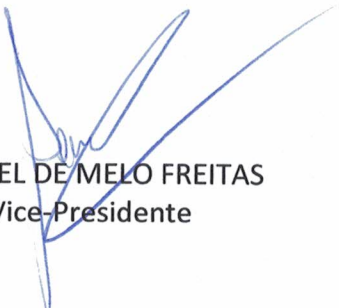
Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 34, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como de outros dispositivos legais atinentes, este Relator exara o presente **Parecer Favorável**, ao projeto em realce.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais Membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

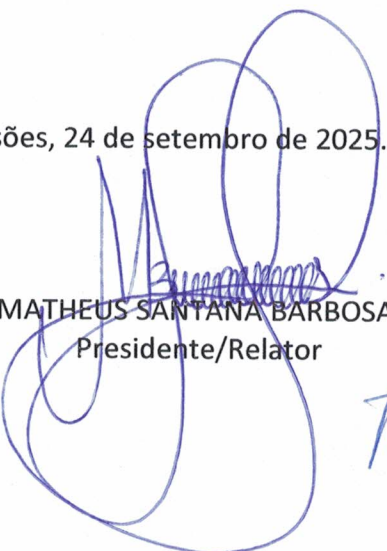
Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.



SAMUEL DE MELO FREITAS
Vice-Presidente



MATHEUS SANTANA BARBOSA
Presidente/Relator



HÉLIO DE FARIAS
Membro